



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

## APOIO A INDÚSTRIA CRIATIVA DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 05/2012

### PROGRAMA RS TECNÓPOLE

#### 1)- INTRODUÇÃO

O presente Edital abre oportunidade para que as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT's/RS) sediadas no Estado do Rio Grande do Sul encaminhem projetos na área de **Indústria Criativa**, no âmbito das ações do Programa RS Tecnópole, disponibilizados no Orçamento 2012, em conformidade com as partes integrantes deste edital e com seus ANEXOS.

Entende-se por **INDÚSTRIA CRIATIVA**, para fins deste edital, as ações que têm a sua origem na criatividade, competências e talento individual, com potencial para a criação de trabalho e riqueza através da geração e exploração da propriedade intelectual. Para tanto, compreende-se como setores criativos todos àqueles, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de valor simbólico, elemento central na formação de preço, e que resulta em produção de riqueza cultural e econômica.

#### 2)- OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo apoiar projetos de inovação nas áreas da **Indústria Criativa** estimulando as competências do talento regional, com potencial para a criação de trabalho e riqueza através da geração e exploração da propriedade intelectual.

Os referidos projetos devem contribuir para a promoção do desenvolvimento regional, a transferência de tecnologia, o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) gaúcho, a diminuição das desigualdades regionais e o adensamento das cadeias produtivas.

#### 3)- ÁREAS APOIADAS

Os projetos apresentados a este edital devem promover a geração de tecnologia para as seguintes áreas:

**3.1)- No setor do Audiovisual:** formas que combinam elementos sonoros e imagem, bem como a cada produto gerado por estas formas da comunicação, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

ainda à tecnologia empregada para registro, tratamento e exibição de som e imagem.

**Compreende as atividades:** Filmes, televisão, rádio e outras formas de transmissão.

**3.2)- No setor de Novas Mídias:** refere-se a soma das tecnologias e metodologias voltadas à comunicação que diferem dos tradicionais televisão, rádio, imprensa, etc. As “novas mídias” possibilitam interação maior com o usuário, são multifuncionais, e articulam principalmente com internet e tecnologias móveis.

**Compreende as atividades:** software, jogos digitais, conteúdo criativo digital, simulação e animação.

**3.3)- No setor do Design:** refere-se a idealização, criação, desenvolvimento, configuração, concepção, elaboração e especificação de algo direcionado para as necessidades do consumidor; é uma atividade estratégica, técnica e criativa, que visa a melhoria dos aspectos funcionais ergonômicos e visuais.

**Compreendem as atividades:** Design de moda e design de produto.

**Parágrafo 1º** – Os projetos apresentados podem conter mais de uma área de atuação dentre àquelas supracitadas.

**Parágrafo 2º** – Para efeitos do presente edital entende-se por:

**a) Design de moda:** criação de produtos/serviços que respeitam tendências do momento, sejam elas nas cores, estampas, tecidos, modelagens ou novos materiais.

**b) Design de produto:** criação e produção de objetos e produtos tridimensionais com foco no usufruto, na ergonomia e no funcionalismo.

#### 4)- REQUISITOS DO PROJETO

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos apresentados deverão:

**4.1)-** Contemplar atividade científica e/ou tecnológica de nível avançado e de relevância para o desenvolvimento do Estado;

**4.2)-** Ter como objeto o desenvolvimento de PROCESSOS, PRODUTOS e/ou SERVIÇOS nas áreas descritas no item 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**4.3)-** Contemplar eixos temáticos do PROGRAMA RS TECNÓPOLE, conforme ANEXO I do presente edital;

**4.4)-** Ser executado por equipe multidisciplinar que contemple como metas a formação e a capacitação de recursos humanos para a área da indústria criativa;

**4.5)-** Ser executado em parceria com o setor produtivo ou com o Município. Neste caso, a empresa e/ou o município indicado como parceiro deverá comprometer-se, no mínimo, com contrapartida em recursos financeiros e/ou não financeiros, no percentual definido no ANEXO II.

**Parágrafo 1º** - A Instituição Científica e Tecnológica (ICT/RS) que apresentar o projeto é considerada a INSTITUIÇÃO EXECUTORA e atuará como coordenadora geral do projeto com expressa e formal concordância das demais instituições participantes (Municípios e/ou empresas);

**Parágrafo 2º** - Cada instituição (ICT/RS e empresas e/ou municípios) pode fazer parte de, no máximo, 3 (três) projetos;

**4.6)-** Apresentar potencial de benefício à Sociedade ou à Economia como um todo, com resultados de curto e médio prazo; e que indiquem que os resultados propostos beneficiam a cadeia produtiva local ou regional.

**4.7)-** Apresentar valores com o teto máximo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

## **5)- APRESENTAÇÃO E ENVIO DO PROJETO**

**5.1)-** Os projetos, devidamente acompanhados de toda a documentação pertinente e exigida pelo presente Edital, devem ser encaminhados através de formulários específicos, conforme ANEXO III, devidamente preenchidos. Os projetos devem ser apresentados em UMA via impressa e UMA cópia em CD/DVD (arquivo de texto em formato .doc e arquivo de planilhas em Excel). Este formulário deverá ser assinado pelo coordenador do projeto e pelos representantes legais das entidades proponentes. Todas as páginas impressas deverão ser rubricadas pelo coordenador do projeto.

**5.2)-** A impressão deverá ser em folha tamanho A4, devidamente numeradas e sem qualquer tipo de encadernação ou grampeamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**5.3)-** Juntamente com o projeto, as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT's/RS) deverão encaminhar os documentos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 01 de 21 de março de 2006, a saber:

**5.3.1)-** Certidão de Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – para entidades privadas;

**5.3.2)-** Cópia da Ata de posse ou ato de designação do titular da mantenedora, quando for o caso;

**5.3.3)-** Cópia da Ata de posse ou ato de designação do reitor;

**5.3.4)-** Cópia do documento de identidade e CPF do Reitor da Universidade ou do Presidente do Centro de Pesquisa;

**5.3.5)-** Cópia do documento de identidade e CPF do titular da Mantenedora;

**5.3.6)-** Certidão de regularidade do Centro de Pesquisa, Universidade ou mantenedora com a Fazenda Federal (Certidão conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida da União), *dentro do prazo de validade;*

**5.3.7)-** Certidão de regularidade do Centro de Pesquisa, Universidade ou mantenedora com a Fazenda Estadual, *dentro do prazo de validade;*

**5.3.8)-** Certidão de regularidade do Centro de Pesquisa, Universidade ou mantenedora com a Fazenda Municipal, *dentro do prazo de validade;*

**5.3.9)-** Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**5.3.10)-** CND junto ao INSS (Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros), *dentro do prazo de validade;*

**5.3.11)-** Certificado do FGTS, *dentro do prazo de validade;*

**5.3.12)-** Cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

**5.3.13)-** Certidão de registro na Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, se entidade privada, *dentro do prazo de validade;*

**5.3.14)-** Declaração da Universidade ou Centro de Pesquisa de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, inclusive quanto à de terceiros eventualmente indicados;

**5.3.15)-** Declaração da(s) Empresa(s) Parceira(s) de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**5.3.16)-** Quando for o caso de parceria com o Município, apresentar declaração do município de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida;

**5.3.17)-** Documento subscrito pelo representante legal da Empresa Parceira ou de cada entidade ou do setor público que integrar as equipes multi-institucionais, no qual deverá constar justificativa para a proposta;

**5.4)-** O projeto e a documentação exigida deverão ser entregues no protocolo da SCIT OU postadas pelo correio via SEDEX, em envelope que deverá constar a seguinte identificação:

SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Aos cuidados do Programa RS Tecnópole
Edital de Indústria Criativa
Nome do Coordenador:
Identificação da Instituição executora:

**5.5)-** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SCIT ao coordenador do projeto;

**5.6)-** Os projetos enviados pelo correio serão aceitos somente via SEDEX.

**Parágrafo único** - É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser minuciosamente detalhado o orçamento unitário e global de todos os itens a serem apoiados.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

**6.1)-** Transferência de tecnologia e cooperação entre Universidade-empresa na área de Indústria Criativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

- 6.2)- Estimular à inovação nas áreas de indústria criativa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- 6.3)- Promover a interação de pesquisas que resultem na incorporação de recursos humanos altamente qualificados;
- 6.4)- Estimular a criação de um *cluster* de Indústria Criativa no Estado;
- 6.5)- Fortalecer as empresas de criatividade do Estado;
- 6.6)- Identificar as tecnologias críticas, gargalos tecnológicos e lacunas tecnológicas nas áreas de criatividade no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

## 7)- RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste edital é de R\$ 1.282.000,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais), sendo o apoio às despesas de CUSTEIO no valor de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e seis reais), e às despesas de CAPITAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Parágrafo 1º**- Os projetos deverão contemplar a utilização dos recursos no percentual de 76,6% para DESPESAS DE CUSTEIO e 23,4% para DESPESAS DE CAPITAL.

**Parágrafo 2º** - A ENTIDADE EXECUTORA do projeto deverá se comprometer, no mínimo, com contrapartida em recursos financeiros e/ou não financeiros, no percentual de 10% do valor solicitado à SCIT, independentemente da contrapartida da empresa e/ou município.

**Parágrafo 3º** – Não será aceito como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas anteriores à efetiva execução do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; e material de expediente (toner, folhas, pastas).

## 8)- ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1)- DESPESAS DE CUSTEIO:
  - 8.1.1)- material de consumo;
  - 8.1.2)- serviços de terceiros.
- 8.2)- DESPESAS DE CAPITAL:
  - 8.2.1)- material permanente;
  - 8.2.2)- equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

## 9)- ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- 9.1)- Despesas com obras (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- 9.2)- Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou que estejam em exercício na entidade proponente, ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- 9.3)- Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, material de publicidade, bem como despesas com “coffee break” e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 9.4)- Despesas com viagens de internacionalização, visitas técnicas, participação em exposições, feiras e missões no território nacional e/ou no exterior;
- 9.5)- Despesas para pagamento de bolsas de pesquisas, impostos, taxas e tarifas bancárias;
- 9.6)- Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- 9.7)- Despesas para elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;
- 9.8)- Despesas com pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;
- 9.9)- Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis.

## 10)- ADMISSÃO E ANÁLISE

A seleção das propostas submetidas à SCIT, em atendimento a este edital, será realizada por intermédio de análise pela área técnica da SCIT, que poderá recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou a consultores “ad hoc” para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

- 10.1)- Os projetos que atenderem às exigências formais do edital serão submetidos à avaliação de mérito, de acordo com os critérios abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

	CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
A	Mérito, originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado dentro dos objetivos do RS TECNÓPOLE.	0 a 5	2
B	Consistência da proposta: adequação entre objetivo, metodologia, resultados esperados, orçamento e cronograma de execução.	0 a 5	1
C	Adequação do orçamento	0 a 5	2
D	Histórico de publicações na área	0 a 5	1
E	Parcerias com outras ICT's	0 a 5	2

- a) Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos).
- b) As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.
- c) Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota no critério B, seguida de maior nota no critério C.

**10.2)-** Após a data limite para apresentação dos projetos, a equipe técnica da SCIT terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para análise dos projetos quanto a aspectos técnicos e documentais. Nesse período, poderão ser solicitados esclarecimentos quanto à documentação apresentada, tendo a unidade executora proponente o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias úteis para o respectivo saneamento, sob pena de desclassificação do projeto.

**10.3)-** Após a aprovação técnica, o projeto será submetido a análise jurídica, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários. Neste caso, a unidade executora proponente terá o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias úteis para o respectivo saneamento, sob pena de desclassificação do projeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**Parágrafo único** – O coordenador do projeto de pesquisa selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, para apresentar documento informando a agência do Barrisul e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio – SCIT *versus* universidade / ano (2012), sob pena de ser desclassificado(s).

### **11)- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos deverão ser protocolados diretamente na SCIT ou postados no correio via SEDEX, no prazo de 45 dias contados da publicação do presente edital, PRAZO ESTE IMPRORROGÁVEL.

### **12)- APROVAÇÃO**

A relação dos projetos de pesquisa aprovados e contemplados com recursos financeiros do presente edital será divulgada na página da SCIT ([www.scit.rs.gov.br](http://www.scit.rs.gov.br)), bem como estará à disposição para consulta pública junto ao departamento técnico desta Secretaria, na Av. Borges de Medeiros nº. 1501, 7º andar, em Porto Alegre/RS.

### **13)- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

### **14)- CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE**

São condições de inelegibilidade:

- a) Não apresentação dos documentos citados nas cláusulas anteriores, devidamente preenchidos;
- b) O desatendimento dos requisitos e das características estabelecidos nos itens 3 e 4 do presente edital;
- c) Inscrição da entidade no CADIN/RS;
- d) Não satisfação aos demais requisitos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

- e) Em se constatando de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**15)- CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela SCIT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentadas.

**16)- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer alteração relativa à execução do projeto ora apresentado deverá ser encaminhada à SCIT por seu coordenador via ofício, acompanhada da expressa concordância do representante legal das entidades partícipes e da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada pela Secretaria antes de sua efetivação.

As instituições deverão apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios técnicos (parciais e finais), em conformidade com o Convênio assinado quando da concessão do recurso.

A SCIT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente) visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [gabinete@scit.rs.gov.br](mailto:gabinete@scit.rs.gov.br).

O Departamento Técnico da SCIT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.